



## Prefeitura Municipal de Indiana

<a href="#">Atos Oficiais</a> .....	2
<a href="#">Leis</a> .....	2

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.indiana.sp.gov.br/](http://www.diario.indiana.sp.gov.br/)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### **Câmara Municipal de Indiana**

CNPJ: 00.648.514/0001-58

Telefone: (18) 3995-1155

Celular:

E-mail: [camara@camaraindiana.sp.gov.br](mailto:camara@camaraindiana.sp.gov.br)

Avenida Vereador Francisco Gimenez, nº 142 - Centro -

CEP: 19560-000

Indiana - SP

Site: <https://www.camaraindiana.sp.gov.br/>

### **Prefeitura Municipal de Indiana**

CNPJ: 49.520.133/0001-88

Telefone: (18) 3995-1177

Celular:

E-mail: [gabineteindiana@indiana.sp.gov.br](mailto:gabineteindiana@indiana.sp.gov.br)

Capitão Withaker, nº 407 - Centro - CEP: 19560-000

Indiana - SP

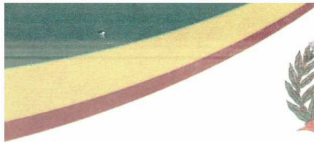
Site: <https://www.indiana.sp.gov.br>



## Prefeitura Municipal de Indiana

### Atos Oficiais

#### Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA/SP**

RUA CAPITÃO WITHAKER, 407, CENTRO (18) 3995-1177  
CEP: 19560-000 - INDIANA/SP  
INSC. EST.:354.056.390.110 CNPJ: 49.520.133/0001-88

**LEI Nº 2.204 DE 10 DE ABRIL DE 2023**

“Dispõe sobre a alteração do §1º do artigo 1º da Lei 2.200 de 10 de março de 2023 que dispõe sobre a concessão do aumento do valor do “Vale-Alimentação e dá outras providências”.

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA,**

Prefeito do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o parágrafo 1º do Artigo 1º da Lei municipal nº 2.200 de 10 de março de 2023, que passa ter a seguinte redação:

§ 1º - para efeitos desta lei não serão efetuados descontos no vale alimentação os dias usufruídos no período de férias, bem como nas licenças maternidade e fruição dos dias prestados à justiça eleitoral, faltas justificadas por Atestado Médico, procedimentos cirúrgicos ou internação médica hospitalar do respectivo servidor público municipal.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indiana-SP, 10 de abril de 2023.

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA**  
RENOVAÇÃO E TRABALHO POR VOCE  
INDIANAPR2012

